PROJETO DE LEI Nº 004/2019
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo a ceder, de forma onerosa e mediante concessão de uso, o espaço físico destinado a exploração de bar, corresponde às instalações localizadas no estádio Municipal "Melchiades Rodrigues Chaves", situado na Avenida Altino Arantes, 619, Centro, na cidade de Planalto, composto de uma área total de 87,86 m2, e dá outras providências."

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela legislação, especificamente os artigos 85, da Lei Orgânica do Município e 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil

Faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal de Planalto autorizado a ceder, de forma onerosa e precedida de licitação mediante concessão de uso, o espaço físico destinado a exploração de bar, corresponde às instalações localizadas no estádio Municipal "Melchiades Rodrigues Chaves", situado na Avenida Altino Arantes, 619, Centro, na cidade de Planalto, composto de uma área total de 87,86 m2,

contendo 01 pia de cozinha de 2,00 X 0,60 mts, 01 torneira para pia de cozinha, 03 tomadas de 127 wts, 04 luminárias de 2,00 X 40 watts, tendo o piso todo em concreto desempenhado e suas paredes revestidas com reboco e pintura látex e um WC, tudo conforme memorial descrito anexo.

Parágrafo único – A presente cessão de uso será feita por 2 (dois) anos consecutivos, podendo ser prorrogada, por igual período, à critério da Administração.

Art. 2° - Fica autorizado o Chefe do Executivo a regulamentar, mediante Decreto, os termos do contrato administrativo a ser firmado com o vencedor do certame licitatório de que trata a presente cessão de uso, inclusive o valor a ser pago mensalmente e as condições da exploração comercial do bem público, devendo o contrato administrativo a ser firmado conter, no mínimo, as seguintes especificações:

I - Como obrigações do Município:
a) Entregar o local da concessão de uso no estado em que se encontra descrito no memorial descritivo anexo, e em perfeitas condições de uso, com todas as dependências e instalações funcionando a contento;
b) Permitir ao concessionário a utilização e exploração, inclusive através de terceiros, dos espaços destinados ao bar, podendo o concessionário nele promover shows artísticos que não prejudiquem ou danifiquem, por qualquer forma, a destinação especifica do estádio de futebol;

II - Como obrigações do Concessionário:

Prefeitura do Município de Planalto
Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25
Paço Municipal Gelsomino Toloy

PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

a) Receber o bem no estado em que se encontra, conservando em perfeito estado até sua devolução final com todos os pertences elencados no memorial descritivo anexo;
b) Proceder a todo e qualquer reparo necessário para o pefeito uso, zelando sempre pela segurança dos usuários do bem ora cedido;
c) Arcar com todas as despesas de manutenção do bem, como água, energia elétrica e outros;
d) zelar pelo uso lícito e regular das dependências do bem ora cedido, responsabilizando-se por todos os danos decorrentes do mau uso da propriedade ora cedida;

Art. 3° - As despesas oriundas da execução desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentárias próprias a serem especificadas, podendo as mesmas serem suplementadas pelo Prefeito Municipal, observando-se para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto (SP), 11 de fevereiro de 2019.

Ademar Adriano de Oliveira
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE
SENHORA VEREADORA
SENHORES VEREADORES

Submeto à apreciação desta e. Casa Legislativa, visando a sua aprovação, o presente projeto de lei que tem por objeto autorizar o Chefe do Poder Executivo a ceder, de forma onerosa e precedida de licitação, o espaço físico destinado a exploração de bar, corresponde às instalações localizadas no estádio Municipal "Melchiades Rodrigues Chaves", situado na Avenida Altino Arantes, 619, Centro, na cidade de Planalto, composto de uma área total de 87,86 m2, contendo 01 pia de cozinha de 2,00 X 0,60 mts, 01 torneira para pia de cozinha, 03 tomadas de 127 wts, 04 luminárias de 2,00 X 40 watts, tendo o piso todo em concreto desempenhado e suas paredes revestidas com reboco e pintura látex e um WC.

A presente cessão de uso, ora objeto desta propositura, será feita por 2 (dois) anos consecutivos, podendo ser prorrogada, por igual período, à critério da Administração.

Pela propositura, fica, ainda, autorizado o Chefe do Executivo a regulamentar, mediante Decreto, os termos do contrato administrativo a ser firmado com o vencedor do certame licitatório de que trata a presente cessão de uso, inclusive o valor a ser pago mensalmente e as condições da exploração comercial do bem público, devendo o contrato administrativo a ser firmado conter as condições mínimas estabelecidas na presente lei.

Temos a certeza da concordância dos nobres pares desta Casa para sua aprovação. Por isso, submetemos o presente projeto de lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Sem mais para o momento, reitero os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Ademar Adriano de Oliveira
Prefeito Municipal

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
BENEDITO LOURENÇO MOREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO